

LEI N° 1068

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à APMI.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o equivalente até 25 (vinte e cinco) salários mínimos vigentes, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, deste município, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal 958, de 24.09.99 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL